
**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 443/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso a uma plataforma digital adaptativa composta de módulos de acessos a gestão educacional, geração do HTCP online, contemplando plataforma integrada de comunicação, com vídeo chamadas, vídeo conferências e fornecimento de conteúdos digitais a ser utilizados por professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Fundamental II, EJA (Educação de Jovens e Adultos) com finalidade de ampliar o poder de disseminação de conhecimento pelos professores, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 18 de dezembro de 2020, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Prefeitura Municipal de Salto, Secretaria de Administração, na sala de licitações, localizada à Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Bairro Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após **as 09 horas do dia 18/12/2020.**

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 443/2020.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso a uma plataforma digital adaptativa composta de módulos de acessos a gestão educacional, geração do HTCP online, contemplando plataforma integrada de comunicação, com vídeo chamadas, vídeo conferências e fornecimento de conteúdos digitais a ser utilizados por professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Fundamental II, EJA (Educação de Jovens e Adultos) com finalidade de ampliar o poder de disseminação de conhecimento pelos professores, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

3.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Daniela da Silva, Diretora de Divisão, RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07, da Secretaria de Educação. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos funcionários: Marília de Arruda Marcom Conral – Diretora de Departamento Pedagógico, CPF: 100.712.368-05 e RG: 17.703.344-7 e Jorge A. Mukudai – Assistente de Informática Educacional, RG: nº 9.914.394-x, CPF: nº 015.246.328-30.

3.3. O valor global estimado para 12 (doze) meses, para execução dos serviços é **R\$ 720.136,00 (setecentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais).**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar como os órgãos da Administração Pública e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Para os **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO III).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – Licença Plataforma Digital

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) A proposta deverá atender ao descrito no Termo de Referência, **devendo apresentar valores em reais e fixos, unitários e global da proposta, conforme modelo Anexo I.**

c) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

8.2 A simples participação neste certame implica:

- a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: mão de obra, transporte, equipamentos, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outros, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;
- c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;
- d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. Poderá apresentar também, **na forma prevista nos itens 9.5.1. e 9.5.2.,** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3,** acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Nota: Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações;**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO V** deste Edital).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.3 e/ou 10.4**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 3.600,68 (três mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

11.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação do impugnante e sua adequada representação**, deverá ser apresentado no prazo máximo previsto no item 11.1. do Edital.

11.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretária de Educação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.2200000 (ficha 86) – Fonte: Recurso Próprio– Tesouro, 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101) – Fonte: Recurso Próprio – Tesouro e 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117) - Fonte: Recurso Próprio - da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, conforme planilha de serviços em anexo, após aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico, da Prefeitura Municipal e atestamento da Nota Fiscal pela Secretária de Educação, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

14.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções 4dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

14.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura – Pregão Presencial nº 34/2020 e Contrato Adm. n.º/2020.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, caso seja de interesse das partes, nos termos do art. 57 IV da Lei Federal nº 8666/93, desde que cumpridas seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados.

15.2. Considerando que os recursos necessários para a contratação já estão reservados em dotação orçamentária específica, previamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

15.3. Considerando que o objeto desse certame é essencial à Secretaria da Educação e suas respectivas Unidades Escolares Municipais e que o rompimento irá prejudicar o trabalho já iniciado, uma vez que já terá dados armazenados e que possibilitará o planejamento de ações par os próximos anos letivos.

15.4. Considerando que para prorrogação por igual período serão verificados preços praticados pelo mercado, a fim de demonstrar a vantagem da contratação.

15.5. Considerando que o objeto desse certame é essencial à Secretaria da Educação e suas respectivas Unidades Escolares Municipais e que a continuidade nos anos seguintes é imprescindível e está ancorada no pressuposto de que a gestão educacional e a formação continuada é condição necessária no processo de formação (atualização/complementação) ao longo da carreira dos profissionais da educação;

15.6. Considerando em destaque o PNE 2014-2024 (Plano Nacional de Educação) com foco na Meta 16 por tratar da questão da formação continuada de professores. O objeto desta licitação corrobora com questões discutidas nos documentos acima ao optar por modelos de formação docente que “valorize(m) a experiência prática” como expresso na estratégia 15.3, retomando a lógica de valorização dos “saberes da experiência” em detrimento de conhecimentos da área de atuação profissional;

15.7. Considerando que é um serviço interativo voltado para a área educacional que visa oferecer uma qualidade pedagógica e alcançar seus objetivos já mencionados na justificativa.

16. DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do INPC (IBGE), IPCA ou IGP – M (FGV), ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato e o mês anterior ao de reajuste.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.8. O aviso do Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, no jornal “Agora” de grande circulação (SP), no quadro de Atos Oficiais do Município, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: salto.sp.gov.br – Licitação.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 03 de dezembro de 2020.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretário de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 1.1 A plataforma deve ser operada em linguagem Web e acessada por navegadores (browsers) atuais de mercado, sem utilização de outros softwares acessórios.
- 1.2 Utilizar Banco de Dados, padrão SQL Server, similar ou superior.
- 1.3 A plataforma deverá estar disponibilizada em datacenter próprio, consorciada ou subcontratada para esse fim, e acessível através de rede da internet por todos os usuários.
- 1.4 Possuir disponibilidade da plataforma nos 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no datacenter.
- 1.5 Garantir a evolução da plataforma proposta por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações às legislações.
- 1.6 Possuir acesso as informações descentralizadas e protegida por níveis hierárquicos de acesso.
- 1.7 A plataforma não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
- 1.8 Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente, assegurando total integridade dos dados.
- 1.9 Acesso on-line a todas as informações da plataforma.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS, ACESSO GESTÃO DA EDUCAÇÃO E HTCP.

2.1 Módulo controle de acessos Gestão da Educação. A plataforma deverá permitir o cadastro:

- 2.1.1 De perfis de usuários, que deverão ser: Perfil Professor, Perfil Aluno, Perfil Pais e/ou Responsáveis;
- 2.1.2 De áreas;
- 2.1.3 De Base de Ensino;
- 2.1.4 De Escolaridade;
- 2.1.5 De Estado Civil;
- 2.1.6 De Série;
- 2.1.7 De Cargos de Funcionários;
- 2.1.8 De Tipos de Contratação;
- 2.1.9 De Escola;
- 2.1.10 De Ano Escolar;
- 2.1.11 De Período Escolar;
- 2.1.12 De Tipo de Turma;
- 2.1.13 De Ensino;
- 2.1.14 De Nota;
- 2.1.15 De Etnia.

2.2 Módulo HTCP:

2.2.1 EAD ensino a distância, incluindo ferramenta de vídeo aulas, conferências e reuniões on line próprio para o HTC, com nomenclatura e ações específicas, com chat integrado, permitindo tempo indeterminado de uso as aulas, conferências e reuniões.

2.2.2 A plataforma deverá permitir a realização de vídeo chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferências para grupos de usuários, deve ser compatível com notebooks, desktop e dispositivos móveis.

2.2.3 A plataforma deverá permitir o controle dos participantes das vídeo chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferências, com identificação simples do participante que estiver falando em cada momento

2.2.4 O login da plataforma HTCP deverá ser exclusivo.

2.2.5 A plataforma deverá possuir 3 (três) tipos de usuários diferenciando-os pelo tipo de acesso: a) professores: aulas das formações; b) coordenadores e gestores: aulas de formações e área administrativa; e c) Departamento Pedagógico: área administrativa e a criação de formações.

2.2.6 Entende-se como “Criação de Formações” uma área específica na qual o Departamento Pedagógico consegue criar as formações. Nesta, o usuário deverá ter a autonomia de nomear a formação, nomear a aula e relacionar quais professores deverão fazê-la.

2.2.7 A plataforma deverá disponibilizar uma data de validade para as formações e aulas, na qual o Departamento Pedagógico especifica uma data limite para os professores fazê-las. Ainda, deve ter um relatório relacionado a esse temporizador, apresentando a evolução do usuário.

2.2.8 A plataforma deverá ser adaptada para todos os navegadores de internet.

2.2.9 A Plataforma deverá oferecer fórum de discussão para debates e comentários para cada aula.

2.2.10 A Plataforma deverá oferecer funções de moderação para comentários publicados em fóruns de discussão e demais campos compatíveis.

2.2.11 A Plataforma deverá oferecer sistema de quiz, com perguntas e respostas referente à aulas e que serão cadastradas pelo Departamento Pedagógico.

2.2.12 A Plataforma deverá oferecer opções de gerenciamento de cadastros em massa, como importação de tabelas CSV.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO MÓDULO DE CONTEÚDOS DIGITAIS.

3.1. A plataforma deverá ser adaptativa para o ensino-aprendizagem de disciplinas conexas, com acesso online, que propicie um ambiente digital de aprendizagem e que engaje, motive os alunos no exercício destas disciplinas por meio quizzes adaptativas e alinhadas à BNCC.

3.2. A plataforma a ser contratada deverá possuir os seguintes pré-requisitos mínimos:

- 1) Oferecer cobertura contendo parâmetros curriculares para Educação Infantil.
- 2) Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental I por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;
- 3) Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental II por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;
- 4) Oferecer cobertura curricular ampla para o EJA (Educação de Jovens e Adultos) por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;
- 5) Oferecer conteúdos com atividades lúdicas em formatos práticos facilitando cognição e raciocínio para Educação Infantil.
- 6) Oferecer conteúdos com atividades lúdicas para aprendizado dos sentidos do corpo humano para Educação Infantil.
- 7) Oferecer conteúdos com atividades de exploração de situações, objetos e brincadeiras

para Educação Infantil.

- 8) Oferecer conteúdos para o reconhecimento do corpo e expressar as diferenças para Educação Infantil.
- 9) Oferecer conteúdos para expressar os limites do corpo para Educação Infantil.
- 10) Oferecer conteúdos para a criação de formas de expressão para Educação Infantil.
- 11) Oferecer conteúdos para a Exploração de situações do cotidiano ex: rua, bairro, escola... para Educação Infantil.
- 12) Oferecer conteúdos para a exploração, sensações e os órgãos do sentido para Educação Infantil.
- 13) Oferecer conteúdos para relatar a história de vida, sua genealogia, sua cidade e etc... para Educação Infantil.
- 14) Oferecer conteúdos para exploração dos direitos dos animais para Educação Infantil.
- 15) Oferecer conteúdos que possibilitem mostrar as diferenças entre cidade e campo para Educação Infantil.
- 16) Oferecer conteúdos digitais de Língua Portuguesa com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 17) Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 18) Oferecer conteúdos digitais de Ciências Naturais com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 19) Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 20) Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 21) Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 22) Oferecer conteúdos digitais de Educação Física com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 23) Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 24) Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o Ensino Fundamental II.
- 25) Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 26) Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental II.
- 27) Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 28) Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 29) Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 30) Oferecer conteúdos digitais de Educação Física com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 31) Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 32) Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 33) Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 34) Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 35) Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 36) Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o EJA Educação de

jovens e adultos;

37) Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;

38) Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;

39) Todos os conteúdos descritos deverão conter animações, ilustrações e etc...

40) Docentes deverão acessar o recurso por meio do uso de logins e senhas de acesso individual;

41) Disponibilizar relatórios;

42) Opção de importação de Cadastro de docentes oferecidos pela Secretaria em formato csv ou planilha Excel;

43) O ambiente de aprendizagem deverá possibilitar acesso por meio de diferentes hardwares.

44) O ambiente de aprendizagem deverá estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta) durante a vigência do período de contratação;

45) Acesso ilimitado para todos os usuários cadastrados através do uso de logins e senhas;

46) A plataforma deverá permitir que seu uso seja individual ou que possa ser usado de forma expositiva em TVs ou Projetores de forma espelhada permitindo que professores possam usar de forma livre na sala de aula.

47) Ambiente de aprendizagem que ofereça segurança dos dados pessoais e profissionais dos usuários;

48) Ambiente de aprendizagem com interface gráfica amigável e intuitiva para os usuários docentes.

49) Oferecer suporte técnico para os responsáveis designados;

50) Aquisição será para a totalidade de professores, coordenadores e gestores onde serão liberados licenças de uso da plataforma.

51) A Plataforma deverá garantir uma navegação em formato seguro e controlado.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2020 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____/2020
Processo Administrativo nº 812/2020
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada:
Objeto:
Referente: Pregão Presencial nº 34/2020
Valor Total:
Vigência:

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP:13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06,, neste ato representada pelo **Secretária de Educação, Sra.....**, **nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nºora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de acesso a uma plataforma digital adaptativa composta de módulos de acessos a gestão educacional, geração do HTCP online, contemplando plataforma integrada de comunicação, com vídeo chamadas, vídeo conferências e fornecimento de conteúdos digitais a ser utilizados por professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Fundamental II, EJA (Educação de Jovens e Adultos) com finalidade de ampliar o poder de disseminação de conhecimento pelos professores, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela servidora Daniela da Silva, Diretora de Divisão, RG nº 45.673.831-9 e CPF nº 298.307.568-07, da Secretaria de Educação. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos funcionários: Marília de Arruda Marcom Conral – Diretora de Departamento Pedagógico, CPF: 100.712.368-05 e RG: 17.703.344-7 e Jorge A. Mukudai – Assistente de Informática Educacional, RG: nº 9.914.394-x, CPF: nº 015.246.328-30.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 34/2020, seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, caso seja de interesse das partes, nos termos do art. 57 IV da Lei Federal nº 8666/93, desde que cumpridas seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados.

3.2. Considerando que os recursos necessários para a contratação já estão reservados em dotação orçamentária específica, previamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Considerando que o objeto desse certame é essencial à Secretaria da Educação e suas respectivas Unidades Escolares Municipais e que o rompimento irá prejudicar o trabalho já iniciado, uma vez que já terá dados armazenados e que possibilitará o planejamento de ações par os próximos anos letivos.

3.4. Considerando que para prorrogação por igual período serão verificados preços praticados pelo mercado, a fim de demonstrar a vantagem da contratação.

3.5. Considerando que o objeto desse certame é essencial à Secretaria da Educação e suas respectivas Unidades Escolares Municipais e que a continuidade nos anos seguintes é imprescindível e está ancorada no pressuposto de que a gestão educacional e a formação continuada é condição necessária no processo de formação (atualização/complementação) ao longo da carreira dos profissionais da educação;

3.6. Considerando em destaque o PNE 2014-2024 (Plano Nacional de Educação) com foco na Meta 16 por tratarem da questão da formação continuada de professores. O objeto desta licitação corrobora com questões discutidas nos documentos acima ao optar por modelos de formação docente que “valorize(m) a experiência prática” como expresso na estratégia 15.3, retomando a lógica de valorização dos “saberes da experiência” em detrimento de conhecimentos da área de atuação profissional;

3.7. Considerando que é um serviço interativo voltado para a área educacional que visa oferecer uma qualidade pedagógica e alcançar seus objetivos já mencionados na justificativa.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, conforme planilha de serviços em anexo, após aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico, da Prefeitura Municipal e atestamento da Nota Fiscal pela Secretária de Educação, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 5.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura – Pregão Presencial nº 34/2020 e Contrato Adm. n.º/2020.

5.7. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: mão de obra, transporte, equipamentos, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outros, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta

6.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do INPC(IBGE), IPCA ou IGP – M(FGV), ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato e o mês anterior ao de reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.2200000 (ficha 86) – Fonte: Recurso Próprio– Tesouro, 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101) – Fonte: Recurso Próprio – Tesouro e 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117) - Fonte: Recurso Próprio - da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a

Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada obrigará-se a resolvê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

9.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

9.4. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.7. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.8. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Educação, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 34/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 34/2020.

9.10. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ... de de 2020.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretário de Educação

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.